

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.581, DE 17 DE SETEMBRO DE 1975

Faz doação de imóvel à Fundação do Bem Estar Social do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Estado do Pará, através de seu Governador, fica autorizado a fazer doação à Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP, do imóvel situado nesta cidade, à Rua Dr. Malcher, números 27/33, pertencente ao seu patrimônio, onde atualmente está instalada a sede da entidade.

Parágrafo Único - A doação será gratuita, nenhum ônus acarretando à Fundação donatária, nos termos da Lei civil.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 23.111, DE 20/09/1975

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ